



Título PROCESSO DE COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA EM CARÁTER PARTICULAR	Código: IN-002/2015- DRG/HTO	Página: 1/4
	Versão: 2.0	Vigência:
	Aprovação: DRG/HTO	31/07/2015
	Instrução Normativa nº 002/2015-DRG/HTO	
	Substitui: IN-002/2013	

1. OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo estabelecer os procedimentos do processo de cobrança do serviço de telefonia em caráter "particular" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do campus Hortolândia.

2. CONCEITO

As despesas decorrentes da realização de chamadas telefônicas, através do sistema Private Automatic Branch Exchange - PABX para fins particulares, deverão ser ressarcidas ao Tesouro Nacional pelo usuário, por meio da "Guia de Recolhimento da União - GRU", na forma prevista pela Portaria CEFET-SP nº 532/GAB/08, de 06.05.2008 - "Norma Operacional do Serviço de Telefonia".

3. DIRETRIZES

- Portaria CEFET-SP nº 532/GAB/08, de 06.05.2008.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta instrução normativa foi aprovada em 31/07/2015 pela Direção Geral – DRG, após avaliação conjunta com a Coordenadoria de Administração - CAD e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI. Através deste documento, ficam estabelecidos os procedimentos para divulgação e cumprimento pelas áreas envolvidas, através das suas Gerências e Coordenadorias.

5. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE COBRANÇA

Os procedimentos para execução da cobrança de despesas decorrentes da utilização do serviço de telefonia são:

5.1. Os fiscais de contratos continuados de prestação de serviços de Telefonia Fixa Local e Telefonia Fixa de Longa Distância, doravante denominados fiscais de



Título PROCESSO DE COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA EM CARÁTER PARTICULAR Instrução Normativa nº 002/2015-DRG/HTO	Código: IN-002/2015- DRG/HTO	Página: 2/4
	Versão: 2.0	Vigência:
	Aprovação: DRG/HTO	31/07/2015
	Substitui: IN-002/2013	

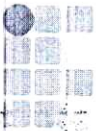
contrato, informarão através do e-mail e portal institucional a disponibilização das chamadas telefônicas que deverão ser justificadas pelos usuários de telefonia;

- 5.1.1. Estão sujeitas a justificativa as chamadas para telefonia móvel (celular), telefonia de longa distância (interurbanos) e ligações locais superiores a 05 (cinco) minutos;
- 5.1.2. Chamadas realizadas para a Unidade Reitoria serão identificadas automaticamente como de finalidade institucional;
- 5.1.3. As chamadas devem ser justificadas exclusivamente através do Sistema de Justificativa de Chamadas Telefônicas disponibilizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI;
- 5.1.4. Todas as chamadas apresentadas no sistema devem ser justificadas;
 - 5.1.4.1. Ao constatar a não realização de uma chamada, o usuário solicitará a revisão da chamada aos fiscais de contrato, através de memorando. Durante o processo de revisão, o usuário deverá aguardar o parecer do fiscal para proceder com a justificativa;
- 5.2. Após a divulgação, os usuários terão quinze dias corridos para justificar suas chamadas;
 - 5.2.1. Todos os usuários de telefonia que possuem chamadas a justificar, devem acessar o sistema e fazer a justificativa, independentemente da continuidade do vínculo com o campus;
 - 5.2.2. Usuários que estiverem de férias, licença ou afastamento deverão justificar suas chamadas em até quinze dias corridos após seu retorno;
 - 5.2.3. Ao acessar o sistema, o usuário deverá selecionar a finalidade (particular/institucional) da chamada e, em caso de chamadas institucionais, apresentar a justificativa coerente para a mesma;
- 5.3. Após o término do período de justificativa das chamadas, a CTI enviará aos fiscais de contrato, em até cinco dias úteis, o relatório com o valor das chamadas particulares realizadas pelos servidores;



Título PROCESSO DE COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA EM CARÁTER PARTICULAR Instrução Normativa nº 002/2015-DRG/HTO	Código: IN-002/2015- DRG/HTO	Página: 3/4
	Versão: 2.0	Vigência:
	Aprovação: DRG/HTO	31/07/2015
	Substitui: IN-002/2013	


- 5.4. Os fiscais encaminharão o relatório a DRG;
- 5.5. A DRG, se aprovado o relatório, encaminhará o mesmo à CAD;
- 5.6. A CAD providenciará a cobrança das despesas dos usuários responsáveis, através da emissão da "Guia de Recolhimento da União - GRU", com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente. Após emitidas, a GRUs serão enviadas aos respectivos usuários;
- 5.7. A CAD será responsável por acompanhar os pagamentos das GRUs recolhidas pelos usuários;
- 5.8. Em caso de pagamentos não efetivados:
- 5.8.1. Para servidores do Instituto Federal de São Paulo, a CAD procederá a atualização financeira dos valores não recolhidos e enviará o processo por memorando à DRG, solicitando que seja providenciado o processamento de cobrança através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, mediante desconto em folha de pagamento dos usuários;
- 5.8.1.1. A DRG receberá o processo e o encaminhará à CGP para providências;
- 5.8.1.2. A CGP efetuará o desconto em folha de pagamento e encaminhará o processo à CAD, comunicando o ressarcimento;
- 5.8.2. Outros casos serão decididos pela DRG do câmpus;
- 5.9. A CAD finalizará e arquivará o processo por mês de competência (recolhimento).




<p>Título</p> <p>PROCESSO DE COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA EM CARÁTER PARTICULAR</p> <p>Instrução Normativa nº 002/2015-DRG/HTO</p>	<p>Código:</p> <p>IN-002/2015- DRG/HTO</p>	<p>Página: 4/4</p>
	<p>Versão: 2.0</p>	<p>Vigência:</p> <p>31/07/2015</p>
	<p>Aprovação: DRG/HTO</p>	
	<p>Substitui: IN-002/2013</p>	

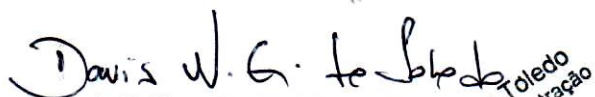
6. DISPOSIÇÕES FINAIS


- 6.1. A operação e controle dos procedimentos para execução de cobrança das despesas decorrentes da utilização do serviço de telefonia orientados por esta normativa serão acompanhados pelos fiscais de contratos e executados pela CAD, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 6º, da "Norma Operacional do Serviço de Telefonia" - Portaria CEFET-SP nº 532/GAB/08, de 06.05.2008;
- 6.2. Os documentos relacionados a esta normativa são: a *IN-001/2015-DRG-HTO*, de 31/07/2015 e seus anexos: Portaria CEFET-SP nº 532/GAB/08, de 06.05.2008 - "Norma Operacional do Serviço de Telefonia" e o "Registro e Controle de Utilização de Telefones".


José Ricardo Moraes de Oliveira
Direção Geral - DRG
Campus Hortolândia - IFSP


Pâmella Suelen da Silva
Coordenadora de Administração - CAD
Campus Hortolândia - IFSP
SIAPE 1363409


Carlos Roberto dos Santos Júnior
Coordenadora de Tecnologia da Informação - CTEI
Campus Hortolândia - IFSP


Davis Wiliam Graciano de Toledo
Gerente Administrativo - GAD
Assistente em Administração
IFSP/ Campus HTO
SIAPE 2155567


Edgar Noda
Gerente Educacional - GED
Campus Hortolândia - IFSP